

Regulamento de Utilização do Espaço para Eventos

Fundação Mata do Buçaco



Regulamento de Utilização do Espaço para Eventos

Índice

Secção I – Disposições Gerais	4
Artigo 1.º - Objeto e âmbito	4
Artigo 2.º - Fins da cedência	4
Artigo 3.º - Condições da cedência	4
Secção II – Procedimento	4
Artigo 4.º - Procedimento	4
Artigo 5.º - Perda do direito de utilização	5
Secção III – Deveres do utilizador	5
Artigo 6.º - Deveres do utilizador	5
Artigo 7.º - Termo de Responsabilidade	6
Secção IV – Preçário	6
Artigo 8.º - Preçários e pagamento	6
Artigo 9.º - Disposições Finais	6

Classificado como Monumento Nacional, o conjunto monumental do Buçaco representa uma riqueza patrimonial de exceção. Ao núcleo central formado pelo Palace Hotel do Buçaco e pelo Convento de Santa cruz, juntam-se as ermidas de habitação, as capelas de devoção e os Passos que compõem a Via Sacra, a Cerca com as Portas, os cruzeiros, as fontes (com destaque para a Fonte Fria, com a sua monumental escadaria), os miradouros ou as casas florestais.

A beleza e a singularidade dos diferentes espaços da Mata Nacional do Buçaco são, por si só, motivo suficiente para provocar interesse pela Mata do Buçaco, quer por parte de entidades colectivas, quer por parte de particulares.

Atendendo à inexistência de espaços físicos capazes de comportar as necessidades de realização de eventos, bem como às solicitações que a Fundação vinha recebendo, recuperou-se um espaço completamente degradado situado num local estratégico da Mata, que possibilita a realização de eventos num espaço fechado e que constituirá, decerto, uma importante fonte de financiamento da Fundação.

Importa, por isso, regulamentar a utilização do espaço para eventos.

Secção I – Disposições Gerais

Artigo 1.º- Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de cedência e respetiva utilização dos espaços para eventos situado na zona multiusos na Mata do Buçaco.

Artigo 2.º- Fins da cedência

1- O espaço e equipamentos podem ser utilizados para eventos internos, dentro do âmbito de actuação da Fundação da Mata do Buçaco.

2 - O espaço e equipamentos podem ser cedidos a particulares ou a entidades públicas, para a realização de atividades de natureza cultural, nomeadamente, exposições, concertos, conferências, congressos, seminários, reuniões, atos protocolares de interesse público e outros eventos de cariz sociocultural; bem como para a realização de festas de aniversário, casamentos, ou outras festas particulares.

3- Não é permitida a cedência dos espaços para a realização de iniciativas que não se enquadrem no âmbito supra descrito ou não respeitem a natureza e dignidade da Mata do Buçaco.

4- Estão vedadas as seguintes actividades:

- a) Espetáculos pirotécnicos ou qualquer outra actividade que envolva fogo;
- b) Churrascos.

5- A cedência do espaço não pode impedir a normal fruição dos espaços circundantes do mesmo.

Artigo 3.º- Condições da cedência

1- Não pode ser requerida a cedência do espaço ou equipamentos por período superior a 24 horas, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

2- A realização do evento, incluindo a desmontagem dos equipamentos, não pode prolongar-se para além das 00h00.

Secção II – Procedimento

Artigo 4.º- Procedimento

1- A cedência do espaço e equipamentos depende de autorização prévia do Presidente do Conselho Directivo.

2- O pedido de cedência de espaços e equipamentos deve ser dirigido, por escrito, ao Presidente do Conselho Directivo, com, pelo menos, 2 dias de antecedência relativamente à data pretendida, devendo incluir:

- a) Identificação do promotor do evento;
 - b) Nome ou designação da iniciativa, se aplicável;
 - c) Descrição detalhada, objetivos, duração e horário da iniciativa, incluindo a necessidade de montagem e desmontagem de equipamentos;
 - d) Especificação das menções publicitárias ou de outra índole que se pretendam afixar no espaço;
 - d) Indicação da necessidade de captação de imagens.
- 3- Se o pedido não for acompanhado dos elementos exigidos, os mesmos serão solicitados pelos serviços da Fundação.
- 4- Os pedidos serão apreciados por ordem de chegada.
- 5- A autorização deve ser comunicada ao requerente com a indicação das condições definidas, nomeadamente com cópia do presente regulamento.

Artigo 5.º- Perda do direito de utilização

1- Há lugar à perda do direito de utilização quando:

- a) O requerente não proceda ao pagamento devido;
- b) O espaço ou os equipamentos sejam utilizados para fins distintos dos autorizados;
- c) Ocorrer a utilização por pessoas diferentes daquelas a quem foi autorizada a cedência.

Secção III – Deveres do utilizador

Artigo 6.º- Deveres do utilizador

Constituem deveres do utilizador do espaço:

- a) Respeitar a envolvência ambiental e paisagística da Mata do Buçaco;
- b) Não comprometer o acesso e fluxo dos visitantes, bem como o normal funcionamento dos serviços da Fundação;
- c) Zelar pela manutenção, limpeza e ordem da área cedida, entregando o espaço nas condições em que o receberam;
- d) Proceder à montagem, desmontagem e transporte de equipamentos necessários à realização do evento.

Artigo 7.º- Termo de Responsabilidade

O utilizador deverá assinar termo de responsabilidade, no qual declara conhecer e aceitar o conteúdo do presente Regulamento, e responsabilizar-se pela boa utilização do espaço ou equipamentos cedidos, bem como pela reparação de todos os danos que neles possam ocorrer e lhes sejam diretamente imputáveis.

Secção IV –Preçário

Artigo 8.º- Preçários e pagamento

1- A cedência do espaço está sujeita ao pagamento dos preços previstos em tabela, fixada, anualmente, por despacho do Presidente do Conselho Directivo.

2- Os preços previstos na tabela estão sujeitos a IVA à taxa legal em vigor.

3- O pagamento total deverá ser efetuado até dois dias antes da realização do evento.

4- O pagamento do preço pela cedência do espaço para eventos inclui uma entrada de um veículo, excepto em casos especiais, devidamente justificados, e aceites pelo Presidente do Conselho Directivo.

Artigo 9.º- Disposições Finais

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua aprovação em reunião do Conselho Directivo.

Data e Assinatura